



PROCESSO N° 1367/17

PROTOCOLO N° 14.389.047-3

DATA:16/12/16

PARECER CEE/CEMEP N° 197/18

APROVADO EM 12/06/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2589/17–Sued/Seed, de 29/09/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Assis Chateaubriand, de interesse do Colégio Estadual Padre Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, do município de Assis Chateaubriand, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O Colégio Estadual Padre Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua do Bosque, nº 473, Centro, município de Assis Chateaubriand, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 863/18, de 07/03/18, pelo prazo de dez anos, de 29/10/17 a 29/10/27. (fl. 269)

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 8293/84, de 14/12/84, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 636/87, de 23/02/87. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 4275/13, de 18/09/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 252/13, de 09/07/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 04/07/12 a 04/07/17. (fls. 217 a 219)



## PROCESSO N° 1367/17

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 35/17, de 12/05/17, do NRE de Assis Chateaubriand, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 18/08/17, com parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 233 a 255)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 2638/17-CEF/Seed, de 06/09/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fl. 257)

O protocolado foi convertido em diligência em 19/02/18, para que fosse apensado ao processo o documento relevante sobre a matéria, retornando a este Conselho em 16/04/18. (fl. 264)

### II- Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

O prédio do Colégio é construído em alvenaria, dividido em 11 blocos.  
(...)

O bloco I é constituído de uma **quadra poliesportiva**, com 892,00 m<sup>2</sup>. O espaço é bom, limpo e conservado. Os alunos utilizam a quadra para as aulas de Educação Física, recreação e também outras atividades pedagógicas.

(...) O **laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia** possui um espaço específico, com aproximadamente 40 m<sup>2</sup>. Há 02 bancadas de concreto revestidas de cerâmica, com 06 tomadas de energia, cubas e torneiras, instalação para saída de gás e várias cadeiras estofadas. Há muitos materiais e equipamentos, como: microscópios, torso, vidrarias, balanças, estufas, destiladora de H<sup>2</sup>O, geladeira, pinças, termômetros, alguns reagentes químicos, entre outros.

A **biblioteca** funciona em um espaço específico com 60 m<sup>2</sup>, espaço climatizado, organizado, arejado e com boa iluminação. Há mesas, cadeiras, balcão com livros e computador. Há um bom acervo bibliográfico em condições para atender as modalidades ofertadas pelo Colégio. (...) O acervo bibliográfico do Colégio encontra-se informatizado.



PROCESSO N° 1367/17

(...) O espaço do **laboratório de Informática** é compartilhado com o espaço para multimídia, possui aproximadamente 180 m<sup>2</sup>. No laboratório de Informática está funcionando uma ilha com 03 computadores do Paraná Digital e 02 laboratórios (...) do ProInfo. Há máquinas em funcionamento e outras desativadas.

**Acessibilidade**

A instituição de ensino possui um banheiro acessível e segundo informação da direção, será providenciado mais banheiros com acessibilidade.

A escola foi contemplada com o **Programa Escola 1000** (para reformas).

(...) Verificou-se que a instituição de ensino atende às exigências do **Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola**. O Colégio possui a documentação necessária de adesão ao Programa (...). Desta forma, o Colégio recebeu o Certificado de Conformidade nº 849, de 26/04/17, com validade até 26/04/18.

**– Licença Sanitária**

A instituição de ensino apresentou a Licença Sanitária, documento expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária do município de Assis Chateaubriand, com validade até 31 de dezembro de 2017.

(...) Quadro de **Avaliação Interna** do Curso, fl. 247, abaixo descrito:

Ano	Série	Matrícula	Desistente	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2011	1ª	118	03	17	24	74
2011	2ª	89	03	04	08	74
2011	3ª	105	03	24	00	78
2012	1ª	106	03	11	11	81
2012	2ª	81	00	13	05	63
2012	3ª	88	02	15	01	70
2013	1ª	111	01	07	16	87
2013	2ª	89	02	04	10	73
2013	3ª	72	02	11	02	57
2014	1ª	98	01	14	15	68
2014	2ª	94	02	14	08	70
2014	3ª	92	01	17	05	69
2015	1ª	94	08	14	12	60
2015	2ª	96	05	09	09	73
2015	3ª	104	05	19	03	77
2016	1ª	96	05	13	13	65
2016	2ª	78	05	11	02	60
2016	3ª	101	05	13	02	81

Dados informados e documento assinado pela Diretora do Colégio, em 22 de dezembro de 2016.

A Chefia do NRE de Assis Chateaubriand, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 21/08/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 255).

O processo foi convertido em diligência à CEF/Seed para que providenciasse o ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica. O protocolado retornou a este Conselho com atendimento ao solicitado.



PROCESSO N° 1367/17

O Parecer CEE/CEMEP n° 252/13, de 09/07/13, que renovou o reconhecimento do curso, apontou à época, a falta de professores habilitados para as disciplinas de Biologia, Física e Geografia. Na solicitação atual, a fragilidade no corpo docente foi sanada.

Cabe observar que o Certificado de Conformidade expirou em 26/04/18 e a Licença Sanitária venceu em 31/12/17, ambos com o processo em trâmite.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 229, constitui parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas. Constatou-se, também, que há corpo docente habilitado, equipamentos e materiais disponíveis e necessários para a execução da Proposta Pedagógica, atendendo à Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Padre Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 04/07/17 a 04/07/22, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, bem como à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1367/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente em exercício